

## ÍNDICE GERAL

NOTA DO AUTOR	5
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS	9
ARTIGO 1º – Definições legais	9
ARTIGO 2º – Legalidade do processo	17
ARTIGO 3º – Aplicação subsidiária	18
ARTIGO 4º – Integração de lacunas	18
ARTIGO 5º – Aplicação da lei processual penal no tempo	18
ARTIGO 6º – Aplicação da lei processual penal no espaço	19
ARTIGO 7º – Suficiência do processo penal	20
PARTE I	23
LIVRO I – DOS SUJEITOS DO PROCESSO	23
TÍTULO I – DO JUIZ E DO TRIBUNAL	23
CAPÍTULO I – Da jurisdição	23
ARTIGO 8º – Administração da justiça penal	23
ARTIGO 9º – Exercício da função jurisdicional penal	23
CAPÍTULO II – Da competência	24
SECÇÃO I – Competência material e funcional	24
ARTIGO 10º – Disposições aplicáveis	24
ARTIGO 11º – Competência do Supremo Tribunal de Justiça	24
ARTIGO 12º – Competência das relações	26

ARTIGO 13º – Competência do tribunal do júri	27
ARTIGO 14º – Competência do tribunal colectivo	28
ARTIGO 15º – Determinação da pena aplicável	30
ARTIGO 16º – Competência do tribunal singular	30
ARTIGO 17º – Competência do juiz de instrução	35
ARTIGO 18º – Tribunal de Execução das Penas	35
SECÇÃO II – Competência territorial	36
ARTIGO 19º – Regras gerais	36
ARTIGO 20º – Crime cometido a bordo de navio ou aeronave	39
ARTIGO 21º – Crime de localização duvidosa ou desconhecida	40
ARTIGO 22º – Crime cometido no estrangeiro	40
ARTIGO 23º – Processo respeitante a magistrado	42
SECÇÃO III – Competência por conexão	42
ARTIGO 24º – Casos de conexão	42
ARTIGO 25º – Conexão de processos da competência de tribunais com sede na mesma comarca	45
ARTIGO 26º – Limites à conexão	45
ARTIGO 27º – Competência material e funcional determinada pela conexão	46
ARTIGO 28º – Competência determinada pela conexão	46
ARTIGO 29º – Unidade e apensação dos processos	47
ARTIGO 30º – Separação dos processos	48
ARTIGO 31º – Prorrogação da competência	49
CAPÍTULO III – Da declaração de incompetência	50
ARTIGO 32º – Conhecimento e dedução da incompetência	50
ARTIGO 33º – Efeitos da declaração de incompetência	51
CAPÍTULO IV – Dos conflitos de competência	52
ARTIGO 34º – Casos de conflito e sua cessação	52
ARTIGO 35º – Denúncia do conflito	53
ARTIGO 36º – Resolução do conflito	53
CAPÍTULO V – Da obstrução ao exercício da jurisdição	54
ARTIGO 37º – Pressupostos e efeito	54
ARTIGO 38º – Apreciação e decisão	54
CAPÍTULO VI – Dos impedimentos, recusas e escusas	55
ARTIGO 39º – Impedimentos	55
ARTIGO 40º – Impedimento por participação em processo	56
ARTIGO 41º – Declaração de impedimento e seu efeito	57

ARTIGO 42º – Recurso	58
ARTIGO 43º – Recusas e escusas	59
ARTIGO 44º – Prazos	60
ARTIGO 45º – Processo e decisão	61
ARTIGO 46º – Termos posteriores	61
ARTIGO 47º – Extensão do regime de impedimentos, recusas e escusas	62
TÍTULO II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL	63
ARTIGO 48º – Legitimidade	63
ARTIGO 49º – Legitimidade em procedimento dependente de queixa	64
ARTIGO 50º – Legitimidade em procedimento dependente de acusação particular	67
ARTIGO 51º – Homologação da desistência da queixa ou da acusação particular	68
ARTIGO 52º – Legitimidade no caso de concurso de crimes	70
ARTIGO 53º – Posição e atribuições do Ministério Público no processo	71
ARTIGO 54º – Impedimentos, recusas e escusas	73
ARTIGO 55º – Competência dos órgãos de polícia criminal	74
ARTIGO 56º – Orientação e dependência funcional dos órgãos de polícia criminal	75
TÍTULO III – DO ARGUIDO E DO SEU DEFENSOR	76
ARTIGO 57º – Qualidade de arguido	76
ARTIGO 58º – Constituição de arguido	79
ARTIGO 59º – Outros casos de constituição de arguido	84
ARTIGO 60º – Posição processual	85
ARTIGO 61º – Direitos e deveres processuais	85
ARTIGO 62º – Defensor	90
ARTIGO 63º – Direitos do defensor	93
ARTIGO 64º – Obrigatoriedade de assistência	94
ARTIGO 65º – Assistência a vários arguidos	96
ARTIGO 66º – Defensor nomeado	97
ARTIGO 67º – Substituição de defensor	98
TÍTULO IV – VÍTIMA	99
ARTIGO 67º-A – Vítima	99

TÍTULO V – DO ASSISTENTE	102
ARTIGO 68º – Assistente	102
ARTIGO 69º – Posição processual e atribuições dos assistentes	109
ARTIGO 70º – Representação judiciária dos assistentes	110
TÍTULO VI – DAS PARTES CIVIS	111
ARTIGO 71º – Princípio de adesão	111
ARTIGO 72º – Pedido em separado	117
ARTIGO 73º – Pessoas com responsabilidade meramente civil	120
ARTIGO 74º – Legitimidade e poderes processuais	122
ARTIGO 75º – Dever de informação	124
ARTIGO 76º – Representação	126
ARTIGO 77º – Formulação do pedido	128
ARTIGO 78º – Contestação	130
ARTIGO 79º – Provas	131
ARTIGO 80º – Julgamento	132
ARTIGO 81º – Renúncia, desistência e conversão do pedido	133
ARTIGO 82º – Liquidação em execução de sentença e reenvio para os tribunais civis	134
ARTIGO 82º-A – Reparação da vítima em casos especiais	136
ARTIGO 83º – Exequibilidade provisória	137
ARTIGO 84º – Caso julgado	138
LIVRO II – DOS ACTOS PROCESSUAIS	139
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	139
ARTIGO 85º – Manutenção da ordem nos actos processuais	139
ARTIGO 86º – Publicidade do processo e segredo de justiça	140
ARTIGO 87º – Assistência do público a actos processuais	146
ARTIGO 88º – Meios de comunicação social	147
ARTIGO 89º – Consulta de auto e obtenção de certidão e informação por sujeitos processuais	148
ARTIGO 90º – Consulta de auto e obtenção de certidão por outras pessoas	151
ARTIGO 91º – Juramento e compromisso	152
TÍTULO II – DA FORMA DOS ACTOS E DA SUA DOCUMENTAÇÃO	154
ARTIGO 92º – Língua dos actos e nomeação de intérprete	154

ARTIGO 93º – Participação de surdo, de deficiente auditivo ou de mudo	155
ARTIGO 94º – Forma escrita dos actos	155
ARTIGO 95º – Assinatura	157
ARTIGO 96º – Oralidade dos actos	157
ARTIGO 97º – Actos decisórios	158
ARTIGO 98º – Exposições, memoriais e requerimentos	162
ARTIGO 99º – Auto	162
ARTIGO 100º – Redacção do auto	164
ARTIGO 101º – Registo e transcrição	164
ARTIGO 102º – Reforma de auto perdido, extraviado ou destruído	166
TÍTULO III – DO TEMPO DOS ACTOS E DA ACELERAÇÃO DO PROCESSO	166
ARTIGO 103º – Quando se praticam os actos	166
ARTIGO 104º – Contagem dos prazos de actos processuais	168
ARTIGO 105º – Prazo e seu excesso	169
ARTIGO 106º – Prazo para termos e mandados	170
ARTIGO 107º – Renúncia ao decurso e prática de acto fora do prazo	170
ARTIGO 107º-A – Sanção pela prática extemporânea de actos processuais	172
ARTIGO 108º – Aceleração de processo atrasado	173
ARTIGO 109º – Tramitação do pedido de aceleração	174
ARTIGO 110º – Pedido manifestamente infundado	175
TÍTULO IV – DA COMUNICAÇÃO DOS ACTOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ELES	176
ARTIGO 111º – Comunicação dos actos processuais	176
ARTIGO 112º – Convocação para acto processual	177
ARTIGO 113º – Regras gerais sobre notificações	177
ARTIGO 114º – Casos especiais	186
ARTIGO 115º – Dificuldades em efectuar notificação ou cumprir mandado	187
ARTIGO 116º – Falta injustificada de comparecimento	187
ARTIGO 117º – Justificação da falta de comparecimento	188
TÍTULO V – DAS NULIDADES	191
ARTIGO 118º – Princípio da legalidade	191
ARTIGO 119º – Nulidades insanáveis	196
ARTIGO 120º – Nulidades dependentes de arguição	199

ARTIGO 121º – Sanação de nulidades	204
ARTIGO 122º – Efeitos da declaração de nulidade	205
ARTIGO 123º – Irregularidades	209
LIVRO III – DA PROVA	212
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	212
ARTIGO 124º – Objecto da prova	212
ARTIGO 125º – Legalidade da prova	214
ARTIGO 126º – Métodos proibidos de prova	215
ARTIGO 127º – Livre apreciação da prova	223
TÍTULO II – DOS MEIOS DE PROVA	234
CAPÍTULO I – Da prova testemunhal	234
ARTIGO 128º – Objecto e limites do depoimento	234
ARTIGO 129º – Depoimento indirecto	237
ARTIGO 130º – Vozes públicas e convicções pessoais	242
ARTIGO 131º – Capacidade e dever de testemunhar	242
ARTIGO 132º – Direitos e deveres da testemunha	243
ARTIGO 133º – Impedimentos	245
ARTIGO 134º – Recusa de depoimento	246
ARTIGO 135º – Segredo profissional	247
ARTIGO 136º – Segredo de funcionários	251
ARTIGO 137º – Segredo de Estado	251
ARTIGO 138º – Regras da inquirição	253
ARTIGO 139º – Imunidades, prerrogativas e medidas especiais de protecção	255
CAPÍTULO II – Das declarações do arguido, do assistente e das partes civis	256
ARTIGO 140º – Declarações do arguido: Regras gerais	256
ARTIGO 141º – Primeiro interrogatório judicial de arguido detido	257
ARTIGO 142º – Juiz de instrução competente	266
ARTIGO 143º – Primeiro interrogatório não judicial de arguido detido	266
ARTIGO 144º – Outros interrogatórios	268
ARTIGO 145º – Declarações e notificações do assistente e das partes civis	269
CAPÍTULO III – Da prova por acareação	270
ARTIGO 146º – Pressupostos e procedimento	270

CAPÍTULO IV – Da prova por reconhecimento	271
ARTIGO 147º – Reconhecimento de pessoas	271
ARTIGO 148º – Reconhecimento de objectos	274
ARTIGO 149º – Pluralidade de reconhecimento	275
CAPÍTULO V – Da reconstituição do facto	275
ARTIGO 150º – Pressupostos e procedimento	275
CAPÍTULO VI – Da prova pericial	277
ARTIGO 151º – Quando tem lugar	277
ARTIGO 152º – Quem a realiza	280
ARTIGO 153º – Desempenho da função de perito	281
ARTIGO 154º – Despacho que ordena a perícia	282
ARTIGO 155º – Consultores técnicos	283
ARTIGO 156º – Procedimento	284
ARTIGO 157º – Relatório pericial	285
ARTIGO 158º – Esclarecimentos e nova perícia	286
ARTIGO 159º – Perícias médico-legais e forenses	286
ARTIGO 160º – Perícia sobre a personalidade	289
ARTIGO 160º-A – Realização de perícias	289
ARTIGO 161º – Destruição de objectos	290
ARTIGO 162º – Remuneração do perito	290
ARTIGO 163º – Valor da prova pericial	291
CAPÍTULO VII – Da prova documental	292
ARTIGO 164º – Admissibilidade	292
ARTIGO 165º – Quando podem juntar-se documentos	293
ARTIGO 166º – Tradução, decifração e transcrição de documentos	295
ARTIGO 167º – Valor probatório das reproduções mecânicas	295
ARTIGO 168º – Reprodução mecânica de documentos	300
ARTIGO 169º – Valor probatório dos documentos autênticos e autenticados	300
ARTIGO 170º – Documento falso	302
TÍTULO III – DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DA PROVA	303
CAPÍTULO I – Dos exames	303
ARTIGO 171º – Pressupostos	303
ARTIGO 172º – Sujeição a exame	304
ARTIGO 173º – Pessoas no local do exame	307
CAPÍTULO II – Das revistas e buscas	308
ARTIGO 174º – Pressupostos	308

ARTIGO 175º – Formalidades da revista	315
ARTIGO 176º – Formalidades da busca	316
ARTIGO 177º – Busca domiciliária	317
CAPÍTULO III – Das apreensões	323
ARTIGO 178º – Objecto e pressupostos da apreensão	323
ARTIGO 179º – Apreensão de correspondência	327
ARTIGO 180º – Apreensão em escritório de advogado ou em consultório médico	331
ARTIGO 181º – Apreensão em estabelecimento bancário	332
ARTIGO 182º – Segredo profissional ou de funcionário e segredo de Estado	333
ARTIGO 183º – Cópias e certidões	333
ARTIGO 184º – Aposição e levantamento de selos	334
ARTIGO 185º – Apreensão de coisas sem valor, perecíveis, perigosas ou deterioráveis	334
ARTIGO 186º – Restituição dos objectos apreendidos	337
CAPÍTULO IV – Das escutas telefónicas	339
ARTIGO 187º – Admissibilidade	339
ARTIGO 188º – Formalidades das operações	362
ARTIGO 189º – Extensão	370
ARTIGO 190º – Nulidade	381
LIVRO IV – DAS MEDIDAS DE COACÇÃO E DE GARANTIA PATRIMONIAL	387
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	387
ARTIGO 191º – Princípio da legalidade	387
ARTIGO 192º – Condições gerais de aplicação	390
ARTIGO 193º – Princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade	391
ARTIGO 194º – Audição do arguido e despacho de aplicação	394
ARTIGO 195º – Determinação da pena	399
TÍTULO II – DAS MEDIDAS DE COACÇÃO	400
CAPÍTULO I – Das medidas admissíveis	400
ARTIGO 196º – Termo de identidade e residência	400
ARTIGO 197º – Caução	403
ARTIGO 198º – Obrigação de apresentação periódica	405



ARTIGO 199º – Suspensão do exercício de profissão, de função, de actividade e de direitos	406
ARTIGO 200º – Proibição e imposição de condutas	408
ARTIGO 201º – Obrigação de permanência na habitação	410
ARTIGO 202º – Prisão preventiva	413
ARTIGO 203º – Violação das obrigações impostas	420
CAPÍTULO II – Das condições de aplicação das medidas	420
ARTIGO 204º – Requisitos gerais	420
ARTIGO 205º – Cumulação com a caução	427
ARTIGO 206º – Prestação da caução	428
ARTIGO 207º – Reforço da caução	428
ARTIGO 208º – Quebra da caução	429
ARTIGO 209º – Dificuldades de aplicação ou de execução de uma medida de coacção	429
ARTIGO 210º – Inêxito das diligências para aplicação da prisão preventiva	429
ARTIGO 211º – Suspensão da execução da prisão preventiva	430
CAPÍTULO III – Da revogação, alteração e extinção das medidas	431
ARTIGO 212º – Revogação e substituição das medidas	431
ARTIGO 213º – Reexame dos pressupostos da prisão preventiva e da obrigação de permanência na habitação	434
ARTIGO 214º – Extinção das medidas	441
ARTIGO 215º – Prazos de duração máxima da prisão preventiva	443
ARTIGO 216º – Suspensão do decurso dos prazos de duração máxima da prisão preventiva	457
ARTIGO 217º – Libertação do arguido sujeito a prisão preventiva	458
ARTIGO 218º – Prazos de duração máxima de outras medidas de coacção	459
CAPÍTULO IV – Dos modos de impugnação	460
ARTIGO 219º – Recurso	460
ARTIGO 220º – Habeas corpus em virtude de detenção ilegal	464
ARTIGO 221º – Procedimento	465
ARTIGO 222º – Habeas corpus em virtude de prisão ilegal	465
ARTIGO 223º – Procedimento	467
ARTIGO 224º – Incumprimento da decisão	468

CAPÍTULO V – Da indemnização por privação da liberdade ilegal ou injustificada	469
ARTIGO 225º – Modalidades	469
ARTIGO 226º – Prazo e legitimidade	472
TÍTULO III – DAS MEDIDAS DE GARANTIA PATRIMONIAL	472
ARTIGO 227º – Caução económica	472
ARTIGO 228º – Arresto preventivo	475
LIVRO V – RELAÇÕES COM AUTORIDADES ESTRANGEIRAS E ENTIDADES JUDICIÁRIAS INTERNACIONAIS	478
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	478
ARTIGO 229º – Prevalência dos acordos e convenções internacionais	478
ARTIGO 230º – Rogatórias ao estrangeiro	480
ARTIGO 231º – Recepção e cumprimento de rogatórias	481
ARTIGO 232º – Recusa do cumprimento de rogatórias	481
ARTIGO 233º – Cooperação com entidades judiciárias internacionais	482
TÍTULO II – DA REVISÃO E CONFIRMAÇÃO DE SENTENÇA PENAL ESTRANGEIRA	482
ARTIGO 234º – Necessidade de revisão e confirmação	482
ARTIGO 235º – Tribunal competente	483
ARTIGO 236º – Legitimidade	484
ARTIGO 237º – Requisitos da confirmação	484
ARTIGO 238º – Exclusão da exequibilidade	485
ARTIGO 239º – Início da execução	486
ARTIGO 240º – Procedimento	486
PARTE II	487
LIVRO VI – DAS FASES PRELIMINARES	487
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	487
CAPÍTULO I – Da notícia do crime	487
ARTIGO 241º – Aquisição da notícia do crime	487

ARTIGO 242º – Denúncia obrigatória	488
ARTIGO 243º – Auto de notícia	489
ARTIGO 244º – Denúncia facultativa	491
ARTIGO 245º – Denúncia a entidade incompetente para o procedimento	492
ARTIGO 246º – Forma, conteúdo e espécies de denúncias	492
ARTIGO 247º – Comunicação, registo e certificado da denúncia	494
CAPÍTULO II – Das medidas cautelares e de polícia	496
ARTIGO 248º – Comunicação da notícia do crime	496
ARTIGO 249º – Providências cautelares quanto aos meios de prova	497
ARTIGO 250º – Identificação de suspeito e pedido de informações	499
ARTIGO 251º – Revistas e buscas	501
ARTIGO 252º – Apreensão de correspondência	504
ARTIGO 252º-A – Localização celular	506
ARTIGO 253º – Relatório	507
CAPÍTULO III – Da detenção	507
ARTIGO 254º – Finalidades	507
ARTIGO 255º – Detenção em flagrante delito	510
ARTIGO 256º – Flagrante delito	512
ARTIGO 257º – Detenção fora de flagrante delito	514
ARTIGO 258º – Mandados de detenção	516
ARTIGO 259º – Dever de comunicação	518
ARTIGO 260º – Condições gerais de efectivação	518
ARTIGO 261º – Libertação imediata do detido	518
TÍTULO II – DO INQUÉRITO	519
CAPÍTULO I – Disposições gerais	519
ARTIGO 262º – Finalidade e âmbito do inquérito	519
ARTIGO 263º – Direcção do inquérito	522
ARTIGO 264º – Competência	523
ARTIGO 265º – Inquérito contra magistrados	524
ARTIGO 266º – Transmissão dos autos	525
CAPÍTULO II – Dos actos de inquérito	526
ARTIGO 267º – Actos do Ministério Público	526
ARTIGO 268º – Actos a praticar pelo juiz de instrução	527
ARTIGO 269º – Actos a ordenar ou autorizar pelo juiz de instrução	529
ARTIGO 270º – Actos que podem ser delegados pelo Ministério Público nos órgãos de polícia criminal	530

ARTIGO 271º – Declarações para memória futura	531
ARTIGO 272º – Primeiro interrogatório e comunicações ao arguido	534
ARTIGO 273º – Mandado de comparência, notificação e detenção	536
ARTIGO 274º – Certidões e certificados de registo	537
ARTIGO 275º – Autos de inquérito	537
CAPÍTULO III – Do encerramento do inquérito	538
ARTIGO 276º – Prazos de duração máxima do inquérito	538
ARTIGO 277º – Arquivamento do inquérito	541
ARTIGO 278º – Intervenção hierárquica	547
ARTIGO 279º – Reabertura do inquérito	548
ARTIGO 280º – Arquivamento em caso de dispensa da pena	549
ARTIGO 281º – Suspensão provisória do processo	551
ARTIGO 282º – Duração e efeitos da suspensão	558
ARTIGO 283º – Acusação pelo Ministério Público	560
ARTIGO 284º – Acusação pelo assistente	586
ARTIGO 285º – Acusação particular	587
TÍTULO III – DA INSTRUÇÃO	590
CAPÍTULO I – Disposições gerais	590
ARTIGO 286º – Finalidade e âmbito da instrução	590
ARTIGO 287º – Requerimento para abertura da instrução	596
ARTIGO 288º – Direcção da instrução	611
ARTIGO 289º – Conteúdo da instrução	613
CAPÍTULO II – Dos actos de instrução	616
ARTIGO 290º – Actos do juiz de instrução e actos delegáveis	616
ARTIGO 291º – Ordem dos actos e repetição	617
ARTIGO 292º – Provas admissíveis	620
ARTIGO 293º – Mandado de comparência e notificação	621
ARTIGO 294º – Declarações para memória futura	621
ARTIGO 295º – Certidões e certificados de registo	622
ARTIGO 296º – Auto de instrução	623
CAPÍTULO III – Do debate instrutório	623
ARTIGO 297º – Designação da data para o debate	623
ARTIGO 298º – Finalidade do debate	625
ARTIGO 299º – Actos supervenientes	626
ARTIGO 300º – Adiamento do debate	626
ARTIGO 301º – Disciplina, direcção e organização do debate	629
ARTIGO 302º – Decurso do debate	629

ARTIGO 303º – Alteração dos factos descritos na acusação ou no requerimento para abertura da instrução	630
ARTIGO 304º – Continuidade do debate	633
ARTIGO 305º – Acta	634
CAPÍTULO IV – Do encerramento da instrução	634
ARTIGO 306º – Prazos de duração máxima da instrução	634
ARTIGO 307º – Decisão instrutória	635
ARTIGO 308º – Despacho de pronúncia ou de não pronúncia	638
ARTIGO 309º – Nulidade da decisão instrutória	643
ARTIGO 310º – Recursos	645
LIVRO VII – DO JULGAMENTO	649
TÍTULO I – DOS ACTOS PRELIMINARES	649
ARTIGO 311º – Saneamento do processo	649
ARTIGO 312º – Data da audiência	656
ARTIGO 313º – Despacho que designa dia para a audiência	657
ARTIGO 314º – Comunicação aos restantes juízes	659
ARTIGO 315º – Contestação e rol de testemunhas	659
ARTIGO 316º – Adicionamento ou alteração do rol de testemunhas	661
ARTIGO 317º – Notificação e compensação de testemunhas, peritos e consultores técnicos	662
ARTIGO 318º – Residentes fora da comarca	663
ARTIGO 319º – Tomada de declarações no domicílio	665
ARTIGO 320º – Realização de actos urgentes	666
TÍTULO II – DA AUDIÊNCIA	666
CAPÍTULO I – Disposições gerais	666
ARTIGO 321º – Publicidade da audiência	666
ARTIGO 322º – Disciplina da audiência e direcção dos trabalhos	667
ARTIGO 323º – Poderes de disciplina e de direcção	668
ARTIGO 324º – Deveres de conduta das pessoas que assistem à audiência	669
ARTIGO 325º – Situação e deveres de conduta do arguido	670
ARTIGO 326º – Conduta dos advogados e defensores	671
ARTIGO 327º – Contraditoriedade	672
ARTIGO 328º – Continuidade da audiência	674
ARTIGO 328º-A – Princípio da plenitude da assistência dos juízes	678

CAPÍTULO II – Dos actos introdutórios	680
ARTIGO 329º – Chamada e abertura da audiência	680
ARTIGO 330º – Falta do Ministério Público, do defensor e do representante do assistente ou das partes civis	681
ARTIGO 331º – Falta do assistente, de testemunhas, peritos, consultores técnicos ou das partes civis	682
ARTIGO 332º – Presença do arguido	683
ARTIGO 333º – Falta e julgamento na ausência do arguido notificado para a audiência	684
ARTIGO 334º – Audiência na ausência do arguido em casos especiais e de notificação edital	691
ARTIGO 335º – Declaração de contumácia	693
ARTIGO 336º – Caducidade da declaração de contumácia	695
ARTIGO 337º – Efeitos e notificação da contumácia	696
ARTIGO 338º – Questões prévias ou incidentais	698
ARTIGO 339º – Exposições introdutórias	699
CAPÍTULO III – Da produção da prova	700
ARTIGO 340º – Princípios gerais	700
ARTIGO 341º – Ordem de produção da prova	704
ARTIGO 342º – Identificação do arguido	705
ARTIGO 343º – Declarações do arguido	705
ARTIGO 344º – Confissão	711
ARTIGO 345º – Perguntas sobre os factos	715
ARTIGO 346º – Declarações do assistente	718
ARTIGO 347º – Declarações das partes civis	719
ARTIGO 347º-A – Declarações do terceiro titular dos instrumentos, produtos ou vantagens susceptíveis de ser declarados perdidos a favor do Estado	720
ARTIGO 348º – Inquirição das testemunhas	721
ARTIGO 349º – Testemunhas menores de 16 anos	725
ARTIGO 350º – Declarações de peritos e consultores técnicos	725
ARTIGO 351º – Perícia sobre o estado psíquico do arguido	726
ARTIGO 352º – Afastamento do arguido durante a prestação de declarações	727
ARTIGO 353º – Dispensa de testemunhas e outros declarantes	728
ARTIGO 354º – Exame no local	729
ARTIGO 355º – Proibição de valoração de provas	729

ARTIGO 356º – Reprodução ou leitura permitidas de autos e declarações	732
ARTIGO 357º – Reprodução ou leitura permitidas de declarações do arguido	735
ARTIGO 358º – Alteração não substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia	743
ARTIGO 359º – Alteração substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia	754
ARTIGO 360º – Alegações orais	763
ARTIGO 361º – Últimas declarações do arguido e encerramento da discussão	764
CAPÍTULO IV – Da documentação da audiência	765
ARTIGO 362º – Acta	765
ARTIGO 363º – Documentação de declarações orais	767
ARTIGO 364º – Forma da documentação	768
TÍTULO III – DA SENTENÇA	770
ARTIGO 365º – Deliberação e votação	770
ARTIGO 366º – Secretário	774
ARTIGO 367º – Segredo da deliberação e votação	774
ARTIGO 368º – Questão da culpabilidade	775
ARTIGO 369º – Questão da determinação da sanção	777
ARTIGO 370º – Relatório social	778
ARTIGO 371º – Reabertura da audiência para a determinação da sanção	780
ARTIGO 371º-A – Abertura da audiência para aplicação retroactiva de lei penal mais favorável	781
ARTIGO 372º – Elaboração e assinatura da sentença	784
ARTIGO 373º – Leitura da sentença	786
ARTIGO 374º – Requisitos da sentença	787
ARTIGO 375º – Sentença condenatória	796
ARTIGO 376º – Sentença absolutória	798
ARTIGO 377º – Decisão sobre o pedido de indemnização civil	800
ARTIGO 378º – Publicação de sentença absolutória	802
ARTIGO 379º – Nulidade da sentença	802
ARTIGO 380º – Correção da sentença	810

LIVRO VIII – DOS PROCESSOS ESPECIAIS	813
TÍTULO I – DO PROCESSO SUMÁRIO	813
ARTIGO 381º – Quando tem lugar	813
ARTIGO 382º – Apresentação ao Ministério Público e a julgamento	817
ARTIGO 383º – Notificações	822
ARTIGO 384º – Arquivamento ou suspensão do processo	823
ARTIGO 385º – Liberação do arguido	824
ARTIGO 386º – Princípios gerais do julgamento	827
ARTIGO 387º – Audiência	828
ARTIGO 388º – Assistente e partes civis	834
ARTIGO 389º – Tramitação	835
ARTIGO 389º-A – Sentença	837
ARTIGO 390º – Reenvio para outra forma de processo	839
ARTIGO 391º – Recorribilidade	840
TÍTULO II – DO PROCESSO ABREVIADO	843
ARTIGO 391º-A – Quando tem lugar	843
ARTIGO 391º-B – Acusação, arquivamento e suspensão do processo	846
ARTIGO 391º-C – Saneamento do processo	849
ARTIGO 391º-D – Reenvio para outra forma de processo	850
ARTIGO 391º-E – Julgamento	851
ARTIGO 391º-F – Sentença	852
ARTIGO 391º-G – Recorribilidade	852
TÍTULO III – DO PROCESSO SUMARÍSSIMO	854
ARTIGO 392º – Quando tem lugar	854
ARTIGO 393º – Partes civis	857
ARTIGO 394º – Requerimento	857
ARTIGO 395º – Rejeição do requerimento	858
ARTIGO 396º – Notificação e oposição do arguido	861
ARTIGO 397º – Decisão	862
ARTIGO 398º – Prosseguimento do processo	863
LIVRO IX – DOS RECURSOS	865
TÍTULO I – DOS RECURSOS ORDINÁRIOS	865
CAPÍTULO I – Princípios gerais	865
ARTIGO 399º – Princípio geral	865



ARTIGO 400º – Decisões que não admitem recurso	868
ARTIGO 401º – Legitimidade e interesse em agir	875
ARTIGO 402º – Âmbito do recurso	879
ARTIGO 403º – Limitação do recurso	880
ARTIGO 404º – Recurso subordinado	881
ARTIGO 405º – Reclamação contra despacho que não admitir ou que retiver o recurso	882
ARTIGO 406º – Subida nos autos e em separado	883
ARTIGO 407º – Momento da subida	884
ARTIGO 408º – Recurso com efeito suspensivo	885
ARTIGO 409º – Proibição de reformatio in pejus	887
CAPÍTULO II – Da tramitação unitária	888
ARTIGO 410º – Fundamentos do recurso	888
ARTIGO 411º – Interposição e notificação do recurso	902
ARTIGO 412º – Motivação do recurso e conclusões	909
ARTIGO 413º – Resposta	916
ARTIGO 414º – Admissão do recurso	917
ARTIGO 415º – Desistência	919
ARTIGO 416º – Vista ao Ministério Público	920
ARTIGO 417º – Exame preliminar	920
ARTIGO 418º – Vistos	923
ARTIGO 419º – Conferência	924
ARTIGO 420º – Rejeição do recurso	924
ARTIGO 421º – Prosseguimento do processo	925
ARTIGO 422º – Adiamento da audiência	926
ARTIGO 423º – Audiência	927
ARTIGO 424º – Deliberação	927
ARTIGO 425º – Acórdão	928
ARTIGO 426º – Reenvio do processo para novo julgamento	929
ARTIGO 426º-A – Competência para o novo julgamento	931
CAPÍTULO III – Do recurso perante as relações	933
ARTIGO 427º – Recurso para a relação	933
ARTIGO 428º – Poderes de cognição	933
ARTIGO 429º – Composição do tribunal em audiência	935
ARTIGO 430º – Renovação da prova	935
ARTIGO 431º – Modificabilidade da decisão recorrida	937

CAPÍTULO IV – Do recurso perante o Supremo Tribunal de Justiça	938
ARTIGO 432º – Recurso para o Supremo Tribunal de Justiça	938
ARTIGO 433º – Outros casos de recurso	943
ARTIGO 434º – Poderes de cognição	943
ARTIGO 435º – Audiência	946
ARTIGO 436º – Alteração da composição do tribunal	947
TÍTULO II – DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS	947
CAPÍTULO I – Da fixação de jurisprudência	947
ARTIGO 437º – Fundamento do recurso	947
ARTIGO 438º – Interposição e efeito	949
ARTIGO 439º – Actos de secretaria	950
ARTIGO 440º – Vista e exame preliminar	950
ARTIGO 441º – Conferência	951
ARTIGO 442º – Preparação do julgamento	952
ARTIGO 443º – Julgamento	953
ARTIGO 444º – Publicação do acórdão	953
ARTIGO 445º – Eficácia da decisão	954
ARTIGO 446º – Recurso de decisão proferida contra jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal de Justiça	955
ARTIGO 447º – Recursos no interesse da unidade do direito	956
ARTIGO 448º – Disposições subsidiárias	957
CAPÍTULO II – Da revisão	957
ARTIGO 449º – Fundamentos e admissibilidade da revisão	957
ARTIGO 450º – Legitimidade	963
ARTIGO 451º – Formulação do pedido	964
ARTIGO 452º – Tramitação	964
ARTIGO 453º – Produção de prova	965
ARTIGO 454º – Informação e remessa do processo	965
ARTIGO 455º – Tramitação no Supremo Tribunal de Justiça	965
ARTIGO 456º – Negação da revisão	966
ARTIGO 457º – Autorização da revisão	966
ARTIGO 458º – Anulação de sentenças inconciliáveis	967
ARTIGO 459º – Meios de prova e actos urgentes	968
ARTIGO 460º – Novo julgamento	968
ARTIGO 461º – Sentença absolutória no juízo de revisão	969
ARTIGO 462º – Indemnização	969

ARTIGO 463º – Sentença condenatória no juízo de revisão	970
ARTIGO 464º – Revisão de despacho	970
ARTIGO 465º – Legitimidade para novo pedido de revisão	971
ARTIGO 466º – Prioridade dos actos judiciais	971
<b>LIVRO X – DAS EXECUÇÕES</b>	971
<b>TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	971
ARTIGO 467º – Decisões com força executiva	971
ARTIGO 468º – Decisões inexequíveis	974
ARTIGO 469º – Promoção da execução	974
ARTIGO 470º – Tribunal competente para a execução	975
ARTIGO 471º – Conhecimento superveniente do concurso	977
ARTIGO 472º – Tramitação	990
ARTIGO 473º – Suspensão da execução	990
ARTIGO 474º – Competência para questões incidentais	991
ARTIGO 475º – Extinção da execução	992
ARTIGO 476º – Contumácia	992
<b>TÍTULO II – DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO</b>	993
<b>CAPÍTULO I – Da prisão</b>	993
ARTIGO 477º – Comunicação da sentença a diversas entidades	993
ARTIGO 478º – Entrada no estabelecimento prisional	999
ARTIGO 479º – Contagem do tempo de prisão	999
ARTIGOS 480º a 483º	1001
<b>CAPÍTULO II – Da liberdade condicional</b>	1001
ARTIGOS 484º a 486º	1001
<b>CAPÍTULO III – Da execução da prisão por dias livres e em regime de semidetenção ou de permanência na habitação</b>	1002
ARTIGO 487º	1002
ARTIGO 488º – Execução, faltas e termo do cumprimento	1002
<b>TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DAS PENAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE</b>	1002
<b>CAPÍTULO I – Da execução da pena de multa</b>	1002
ARTIGO 489º – Prazo de pagamento	1002
ARTIGO 490º – Substituição da multa por dias de trabalho	1005
ARTIGO 491º – Não pagamento da multa	1006
ARTIGO 491º-A – Pagamento da multa a outras entidades	1008

CAPÍTULO II – Da execução da pena suspensa	1009
ARTIGO 492º – Modificação dos deveres, regras de conduta e outras obrigações impostas	1009
ARTIGO 493º – Apresentação periódica e sujeição a tratamento médico ou a cura	1010
ARTIGO 494º – Plano de reinserção social	1011
ARTIGO 495º – Falta de cumprimento das condições de suspensão	1012
CAPÍTULO III – Da execução da prestação de trabalho a favor da comunidade e da admoestação	1014
ARTIGO 496º – Prestação de trabalho a favor da comunidade	1014
ARTIGO 497º – Admoestação	1015
ARTIGO 498º – Suspensão provisória, revogação, extinção, substituição e modificação da execução	1016
CAPÍTULO IV – Da execução das penas acessórias	1017
ARTIGO 499º – Decisão e trâmites	1017
ARTIGO 500º – Proibição de condução	1019
TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	1023
CAPÍTULO I – Execução das medidas de segurança privativas da liberdade	1023
ARTIGO 501º – Decisões sobre o internamento	1023
ARTIGO 502º – Comunicação da sentença a diversas entidades	1024
ARTIGO 503º – Processo individual	1025
ARTIGO 504º – Reexame do internamento	1025
ARTIGO 505º – Revogação da liberdade para prova	1026
ARTIGO 506º – Disposições aplicáveis	1026
CAPÍTULO II – Da execução da pena e da medida de segurança privativa da liberdade	1026
ARTIGO 507º – Execução da pena e da medida de segurança privativa da liberdade	1026
CAPÍTULO III – Da execução das medidas de segurança não privativas da liberdade	1026
ARTIGO 508º – Medidas de segurança não privativas da liberdade	1026
TÍTULO V – DA EXECUÇÃO DA PENA RELATIVAMENTE INDETERMINADA	1027
ARTIGO 509º – Execução da pena relativamente indeterminada	1027

TÍTULO VI – DA EXECUÇÃO DE BENS E DESTINO DAS MULTAS	1028
ARTIGO 510º – Lei aplicável	1028
ARTIGO 511º – Ordem dos pagamentos	1028
ARTIGO 512º – Destino das multas	1029
LIVRO XI – DA RESPONSABILIDADE POR CUSTAS	1029
ARTIGO 513º – Responsabilidade do arguido por custas	1029
ARTIGO 514º – Responsabilidade do arguido por encargos	1030
ARTIGO 515º – Responsabilidade do assistente por custas	1031
ARTIGO 516º – Arquivamento ou suspensão do processo	1033
ARTIGO 517º – Casos de isenção do assistente	1033
ARTIGO 518º – Responsabilidade do assistente por encargos	1033
ARTIGO 519º – Taxa devida pela constituição de assistente	1034
ARTIGO 520º – Responsabilidade do denunciante	1034
ARTIGO 521º – Regras especiais	1035
ARTIGO 522º – Isenções	1036
ARTIGO 523º – Custas no pedido cível	1036
ARTIGO 524º – Disposições subsidiárias	1037
ESTATUTO DA VÍTIMA	1039
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1039
ARTIGO 1º – Objeto	1039
ARTIGO 2º – Articulação com outros diplomas legais	1039
CAPÍTULO II – Princípios	1040
ARTIGO 3º – Princípio da igualdade	1040
ARTIGO 4º – Princípio do respeito e reconhecimento	1040
ARTIGO 5º – Princípio da autonomia da vontade	1040
ARTIGO 6º – Princípio da confidencialidade	1040
ARTIGO 7º – Princípio do consentimento	1040
ARTIGO 8º – Princípio da informação	1041
ARTIGO 9º – Princípio do acesso equitativo aos cuidados de saúde	1041
ARTIGO 10º – Obrigações profissionais e regras de conduta	1041
CAPÍTULO III – Direitos das vítimas de criminalidade	1041
ARTIGO 11º – Direito à informação	1041

ARTIGO 12º – Garantias de comunicação	1043
ARTIGO 13º – Assistência específica à vítima	1044
ARTIGO 14º – Despesas da vítima resultantes da sua participação no processo penal	1044
ARTIGO 15º – Direito à proteção	1044
ARTIGO 16º – Direito a uma decisão relativa a indemnização e a restituição de bens	1045
ARTIGO 17º – Condições de prevenção da vitimização secundária	1045
ARTIGO 18º – Gabinetes de atendimento e informação à vítima nos órgãos de polícia criminal	1045
ARTIGO 19º – Vítimas residentes noutro Estado membro	1046
CAPÍTULO IV – Estatuto de vítima especialmente vulnerável	1046
ARTIGO 20º – Atribuição do estatuto de vítima especialmente vulnerável	1046
ARTIGO 21º – Direitos das vítimas especialmente vulneráveis	1047
ARTIGO 22º – Direitos das crianças vítimas	1047
ARTIGO 23º – Recurso à videoconferência ou à teleconferência	1048
ARTIGO 24º – Declarações para memória futura	1048
ARTIGO 25º – Acesso a estruturas de acolhimento	1049
ARTIGO 26º – Assistência médica e medicamentosa	1049
ARTIGO 27º – Comunicação social	1049
CAPÍTULO V – Disposições finais	1050
ARTIGO 28º – Formação dos profissionais	1050
ARTIGO 29º – Financiamento	1050
ÍNDICE REMISSIVO ALFABÉTICO	1051
ÍNDICE GERAL	1057